



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº423/2004  
DE 2004**

**PONTÃO RS, 25 DE NOVEMBRO**

Ratifica convênio celebrado entre o Município de Pontão RS e o Estado do Rio Grande do Sul, através do Gabinete da Reforma Agrária e Cooperativismo.

O Prefeito Municipal de Pontão RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica ratificado o Convênio N.º 19/2004, firmado entre o Município de Pontão RS, e estado do Rio Grande do Sul, do gabinete da reforma Agrária e Desenvolvimento, visando a recuperação de 40,85KM de estradas vicinais, incluindo serviços de terraplanagem, drenagem e revestimento primário, no município, a título da Consulta Popular.

**Parágrafo único.** Os convênios firmados encontram-se anexos fazendo parte do presente projeto de lei.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução da presente lei, correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 25 dias do mês de novembro de 2004.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDA MARIA DOS SANTOS ALDEBRAND  
Secretaria de Administração